



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota - PSDB/SP

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020
(Do senhor Alexandre Frota)

Altera as disposições da Lei 9503 de 23 de setembro de 1997, artigo 291, para inserir inciso I e II do parágrafo 4º, tornando doloso os crimes de trânsito cujo condutor esteja sob efeito de álcool ou outras drogas lícitas ou ilícitas..

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º: Altera o artigo 291 parágrafo 4º da Lei 9503/97 (Código Brasileiro de Transito) que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 291. Aos crimes cometidos na direção de veículos automotores, previstos neste Código, aplicam-se as normas gerais do Código Penal e do Código de Processo Penal, se este Capítulo não dispuser de modo diverso,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota - PSDB/SP

bem como a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, no que couber.

§ 4º O juiz fixará a pena-base segundo as diretrizes previstas no art. 59 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), dando especial atenção à culpabilidade do agente e às circunstâncias e consequências do crime.

“I - Aplica-se a modalidade dolosa para quaisquer dos crimes relacionados neste título cometidos por influência de álcool ou qualquer substância psico ativa, lícita ou ilícita.

II As penas previstas para estes crimes serão as mesmas do artigo correspondente no Código Penal Brasileiro ao crime na modalidade dolosa, não cabendo fiança em qualquer dos casos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota - PSDB/SP

JUSTIFICATIVA

O número de acidentes causados por pessoas que consomem álcool e outras drogas, lícitas e ilícitas, vem aumentando sobremaneira no País.

Não podemos mais admitir que um condutor de veículo que se utiliza de substâncias psico ativas seja enquadrado na modalidade culposa do crime que cometeu

Quando o condutor, ao dirigir seu veículo sob o efeito de substâncias que alterem sua capacidade psicomotora, tais como álcool e outras drogas, assume o risco de causar acidente, portanto deve responder por isso.

Conduzir um veículo sem as totais condições de discernimento e capacidade motora vem causando muito prejuízo financeiro à todo o país, pois há de se ocupar como todo o aparelho do Estado para recuperar física e mentalmente esta vítima, sem falar nos prejuízos de ordem familiar.

Considerar como culposa este tipo de conduta é uma injustiça para com toda a sociedade, dado que o consumo de qualquer substância lícita ou ilícita é faculdade do individuo e caso resulte em prejuízo a outrem deve ser penalizado rigorosamente, de vez que fez sua escolha conscientemente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota - PSDB/SP

O Estado brasileiro tem o dever de responder prontamente às famílias das vítimas deste tipo de crime, portanto tornar rigorosa a legislação se faz urgente.

Sala das Sessões, em de de 2020

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP